



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Iguape.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Iguape é fundamental para modernizar e aprimorar a eficiência das operações administrativas, substituindo dispositivos obsoletos e danificados. Essa iniciativa contribui para o cumprimento das normas legais, otimiza os processos internos e fortalece a transparência na gestão pública, resultando em um atendimento mais ágil e eficaz às demandas da população.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
02	NOTEBOOK	Processador Intel Core i5 11º geração; 256gb de armazenamento; Tela de LED com 15,6 polegadas; Memória RAM de 8gb; Duas entrada usb-C; Porta micro SD; Windows 11.
02	COMPUTADOR COMPLETO	Processador Intel Core i5 11º geração; 8gb de memória RAM; SSD DE 256gb; Monitor de LED de 21.5 polegadas; 1 teclado sem fio; 1 mouse sem fio; Windows 11.

#### 4. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Todos os produtos deverão ter validade de garantia mínima de 1 (um) ano.
- 4.2. Os custos com transporte dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sede: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

Site: [www.iguape.sp.leg.br](http://www.iguape.sp.leg.br)

GABINETE



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

### - Estância Balneária -

- 5.1. Arcar com as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Iguape.
- 5.2. Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito ou vier a apresentar vício de funcionamento.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na sede da Câmara Municipal de Iguape, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 5.4. Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couberem as leis de defesa do consumidor.
- 5.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 5.6. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
- 5.7. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 6.2. Assegurar-se da qualidade dos equipamentos adquiridos.
- 6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.
- 6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após a apresentação da Nota Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

### 7. DA ENTREGA

7.1. O objeto deve ser entregue no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, Rua das Neves, 01 - Centro - Iguape/SP – CEP 11.920-000.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 3 (três) dias corridos após a formalização da solicitação pela CONTRATANTE.

### 8. ACEITE E PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.

8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Câmara Municipal de Iguape.

8.3. O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados.

8.4. A Câmara Municipal de Iguape não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Iguape, 20 janeiro de 2025

---

STEFANI MATEUS VEIGA DE SOUSA  
Chefe de Gabinete